



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO Nº 034 /02

**Autoriza a criação do Curso de Especialização em Enfermagem em Estomaterapia.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n.º 4199/02, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação do Curso de especialização em Enfermagem em Estomaterapia, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem, do Centro Biomédico, em conformidade com as normas vigentes na UERJ, e na presente Deliberação.

**Art. 2º** - O Curso de que trata o caput deste artigo destina-se a Enfermeiros com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, tendo como objetivo proporcionar qualificação profissional específica, a fim de atender a clientela, assegurando qualidade de assistência de enfermagem.

**Art. 3º** - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso estará a cargo da Faculdade de Enfermagem, com o apoio técnico-pedagógico do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, cabendo a gerência financeira aos órgãos competentes da UERJ.

§ 1º - O Coordenador do Curso será membro do corpo docente do Curso, eleito pelos seus pares designado pelo Diretor da Faculdade de Enfermagem.

§ 2º - O Curso poderá ser realizado mediante convênio com instituições interessadas.

§ 3º - Nos casos de convênio, o planejamento, as atividades executadas e a avaliação, serão projeto de exame de Comissão constituída por membros da Faculdade de Enfermagem e da Instituição conveniada, observado o que dispõe a presente Deliberação.

**Art. 4º** - O Curso será integralizado em 375 (trezentos e setenta e cinco) horas, correspondentes a 21 (vinte e um) créditos obrigatórios e 04 (quatro) eletivos, totalizando 25 (vinte e cinco) créditos, conforme estrutura curricular em anexo.

**Art. 5º** - O Curso será integralizado no mínimo em 02 (dois) semestres consecutivos e no máximo em 04 (quatro) semestres letivos consecutivos.

§ 1º - A matrícula do Curso poderá ser feita no início de cada semestre, desde que não ultrapasse o prazo de integralização previsto no caput do art. 5º, sempre atendendo ao previsto pelo calendário da Pós-Graduação no ano vigente.



§ 2º – O aluno poderá trancar matrícula, desde que atenda ao calendário da Pós-Graduação no ano vigente e não ultrapasse o prazo máximo estabelecido no caput do art. 5º.

§ 3º – O período de trancamento não será considerado como tempo para integralização.

§ 4º – O aluno ao retornar deverá se submeter às normas administrativas e acadêmicas vigentes.

**Art. 6º** – Serão oferecidas no máximo 20 (vinte) vagas, por turma, podendo haver no máximo duas turmas, estabelecendo-se o número mínimo para o funcionamento do curso em 08 (oito) alunos.

**Art. 7º** – A inscrição no Curso de Especialização em Enfermagem em Estomaterapia será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia da Carteira expedida pelo COREN;
- c) Cópia do Diploma de Graduação Plena em Enfermagem;
- d) Cópia do Histórico Escolar de Graduação;
- e) Cópia do CPF;
- f) *Currículo Vitae*, constando um (01) ano de experiência no cuidado a grupos ostomizados;
- g) Dois retratos 3X4;

**Parágrafo Único** – Os documentos entregues em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

**Art. 8º** – A seleção dos candidatos será efetuada por uma Comissão constituída por professores indicados, dentre o corpo docente do Curso, pelo Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, e compreenderá:

- a) exame da documentação apresentada;
- b) apreciação do *Currículo Vitae*;
- c) prova escrita.

§ 1º – Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver o grau mínimo de 7,0 (sete).

§ 2º – Em caso de empate na classificação final será dada prioridade ao candidato que esteja atuando na área específica e seja originário da Instituição Conveniada, ou que tenha maior experiência na área, desde que devidamente comprovada, quer no ensino ou na assistência.



**Art. 9º** – A avaliação da aprendizagem, em cada disciplina, será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Exposições orais;
- b) Participações em seminários;
- c) Trabalhos escritos;
- d) Atividades de pesquisa;

§ 1º – O prazo máximo para entrega da monografia, como trabalho final de curso, é de 60 (sessenta) dias após o término dos créditos, desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização.

§ 2º – O aproveitamento será expresso por um dos seguintes conceitos e respectivos valores correspondentes:

A – Excelente	-	10,0	a	9,0
B – Muito Bom	-	8,9	a	8,0
C – Bom	-	7,9	a	7,0
D – Insuficiente	-	abaixo de		7,0

§ 3º – Os conceitos **A**, **B** e **C** aprovarão o aluno na disciplina.

§ 4º – O conceito **D** corresponderá à reprovação na disciplina.

§ 5º – O conceito **D** em mais de uma disciplina ou 2 (duas) vezes na mesma disciplina corresponderá ao desligamento do aluno no curso.

§ 6º – A aprovação em qualquer disciplina dependerá de frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em todas as atividades programadas.

§ 7º – O aluno que tiver concluído algum outro curso em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, terá o direito de requerer o aproveitamento de créditos, desde que submeta seu Histórico Escolar à apreciação da Coordenação do Curso em tela para avaliação da correspondência do número de créditos e conteúdo programático.

§ 8º – Somente poderão ser aceitos aproveitamentos de créditos no início de cada período letivo do curso.

§ 9º – Para fins de aproveitamento de créditos, só serão analisados os casos de disciplinas cursadas, no máximo, há 04 (quatro) anos.

**Art. 10** – Será conferido Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Enfermagem em Estomatologia, ao aluno que lograr aprovação de acordo com os critérios de avaliação do Curso.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 034 /2002)

**Art. 11** – Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Enfermagem encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, relatório final, em conformidade com as normas da UERJ referentes a expedição e registro de certificados de cursos de especialização.

**Parágrafo Único** – A elaboração do relatório final de que trata o caput deste artigo é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

**Art. 12** – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

UERJ, em 06 de agosto de 2002.

**NILCÉA FREIRE**  
**Reitora**



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 034 /2002)

## ANEXO

### ESTRUTURA CURRICULAR

#### CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM ESTOMATERAPIA

Disciplina	Carga Horária	Créditos	Departamento
<b>Obrigatórias</b>			
1)Fundamentos da Assistência de Enfermagem no manejo das Ostomias	90 h	06	DEMC
2)Suportes Assistenciais em Enfermagem em Estomaterapia	105 h	07	DEMC
3)Tópicos Especiais em Estomaterapia para a Enfermagem	75 h	05	DEMC
4)Metodologia Científica na Resolução de Problemas	45H	03	DFEN
<b>(1) Sub-Total</b>	<b>315 H</b>	<b>21</b>	
<b>Eletivas</b>			
1)Sistematização da Assistência de Enfermagem	30 h	02	DEMC
2)Dinâmica do Relacionamento Interpessoal	30 h	02	DEMC
3)Política de Saúde	30 h	02	DESP
4)Pedagogia das Ciências da Saúde	60 h	04	DFEN
<b>(2) Mínimo a Coursar em Eletivas</b>	<b>60 h</b>	<b>04</b>	
<b>Total</b>	<b>375 h</b>	<b>25</b>	